

EDITAL N.º 02-PCM/2022

Alargamento extraordinário de horários em períodos festivos e de eventos para o ano de 2022

-----**Carlos Manuel Martins Condesso**, Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo,-----

-----Torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Restrição dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que, sem prejuízo das restrições impostas pela pandemia, os estabelecimentos municipais poderão praticar horário de encerramento até às **4:00 horas** durante os períodos festivos e eventos nas respetivas datas a seguir elencadas:-

- a) **26 de fevereiro a 01 de março** - Carnaval;-----
- b) **05, 06, 12 e 13 de março** – Amendoeiras em Flor;-----
- c) **15 a 17 de abril** – Páscoa;-----
- d) **23 a 25 de abril** – Dia da Liberdade;-----
- e) **30 de abril e 01 de maio** – Dia do Trabalhador;-----
- f) **10, 11 e 12 de junho** – Dia de Portugal;-----
- g) **16 a 19 de junho** – Corpo de Deus;-----
- h) **07, 08, 09 e 10 de julho** – Comemorações do Feriado Municipal;-----
- i) **01 a 31 de agosto** – Festas de Verão;-----
- j) **05 de outubro** – Implantação da República;-----
- k) **29, 30 e 31 de outubro e 01 de novembro** – Dia de Todos os Santos;-----
- l) **01 a 26 de dezembro** – Figueira Terra Natal-----
- m) **31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023** – Passagem do Ano.-----

-----Os estabelecimentos com espaços de dança poderão praticar horário de encerramento, nas datas acima descritas, até às **6:00 horas**.-----

-----Para constar e devidos efeitos, se pública o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.-----

